



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2 006, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.978.-

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado, para aquisição de luminárias e acessórios destinados a iluminação pública.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a obtenção de auxílio para aquisição de luminárias e acessórios destinados a iluminação pública, arcando a Secretaria com a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas.

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, no valor a que se refere o artigo anterior, destinado a ocorrer as despesas com as referidas luminárias.

Parágrafo único - As despesas com a execução deste crédito correrão por conta do auxílio financeiro a que se refere o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar as suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 4º - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a suplementação, correspondente ao valor dos citados recursos, a saber:

5.	<u>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS</u>
5.06	Iluminação Pública
10.	Habitação e Urbanismo
60.	Serviço de Utilidade Pública



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2 006, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1978 - 2 -

3270. Iluminação Pública

3271.27 - Luminárias e acessórios

4140.00 - Material Permanente.....R\$1.500.000,00.

Parágrafo Único - A autorização referida neste artigo correrá por conta do excesso de arrecadação das Receitas de Transferências de Capital, com os recursos financeiros advindos do disposto no artigo 1º da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de dezembro de 1978.-

Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Luís Alcântara
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 08 de dezembro de 1978.-

Luís Alcântara
Diretor do Departamento de Administração.

03/es